



LEI Nº 1.326 DE 02 DE ABRIL DE 2019.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO IRMÃ JULIA COMO PRÊMIO A "MULHER DO ANO", NO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Medalha de Mérito Irmã Julia, como prêmio a "Mulher do Ano".

Art. 2º. A "Mulher do Ano", para efeito desta Lei. Receberá a Medalha de Mérito Irmã Julia, que poderá ser outorgada também *post mortem*, caso em que se entregará o prêmio a um representante da família do homenageado.

Art. 3º. Cada vereador(a) poderá indicar 1(uma) homenageada por Sessão Legislativa, por meio de proposição a ser protocolada até o dia 15 do mês de março do ano anterior à concessão da homenagem.

§ 1º - A entrega do prêmio será realizada anualmente, em sessão solene, no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, no Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º - A mulher indicada, só poderá ser homenageada uma única vez.

Art. 4º. A mesa da Câmara Municipal expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A proposição de concessão da premiação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito da homenageada e será submetida à apreciação das comissões competentes.



Art. 5º. Os nomes indicados terão os currículos avaliados pelas comissões competentes, que após aprovação, remeterá os mesmos a apreciação do plenário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 02 de abril de 2019.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito